

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 054 DE 08 DE dezembro DE 2.000.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 760	Livro 12	Folha 58	Data 08/12/00
Horas 17:30		T. B. B. B. B.	
FUNCIONÁRIO			

A mensagem em apreço encaminha, para a apreciação dos senhores, o Projeto de Lei em anexo, que dá destinação a área ribeirinha da margem esquerda do Rio Araguaia, para a escolha de um local onde possa viabilizar a construção de um terminal de carga e descarga de transportes de grãos e outros produtos para o consumo interno e, sobre tudo, para a exportação a outros países consumidores.

É o embrião da sonhada Hidrovia Araguaia que, certamente trará inúmeros benefícios a economia de nosso Município, da região e do Estado de Mato Grosso.

A empresa "Araguaiana Navegação Fluvial Ltda" já com experiência comprovada neste comercio, nos procurou e já está procurando viabilizar a atividade em nossa cidade, ainda neste período de cheia do Rio Araguaia.

Resta-nos pois, fazer a nossa parte, oferecendo-lhe os meios legais, para a efetivação do investimento.

É mais um fato positivo para a nossa economia vir uma empresa de fora e acreditar em nossa cidade, certamente porque viu nela às condições conjunturais e estruturais, para aqui investir e colaborar com o nosso desenvolvimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Com a urgência, inclusive causada pelo recesso da Câmara Municipal, não foi possível aglutinar à matéria informações mais detalhadas, que pudessem instruir o Projeto. Porém, sabe-se por informação direta que a empresa supra citada já está arrendando um terreno naquelas localidades para a execução do referido terminal. O que propicia absoluta credibilidade às informações de que a empresa está realmente interessada no empreendimento aqui em Barra do Garças.

Eis porque, esperamos o apreciação e aprovação do Projeto, em regime de urgência, nos termos da legislação em vigor.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 08 de dezembro de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Aprovado e o voto contrário dos Senhores Zózimo Mellington, Stênio Leão B. dos Santos e Jotivino Aparecido de Jesus Resende - ST Bar 11/12/00

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Nº 760 Livro 12 Folha 58 Data 08/12/00
 Horas 17:30
Osborne
 FUNCIONÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 054 DE 08 DE dezembro DE 2.000.

Dispõe sobre destinação da área urbana que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica destinado à construção e movimentação de terminal de carga e descarga, por navegação fluvial, de produtos agropecuários e outros inerentes à economia regional, a área ribeirinha da margem esquerda do Rio Araguaia, situada entre o Córrego das Águas Quentes e o frigorífico Friboi, neste município.

Art. 2º - O local específico do terminal a que menciona o artigo anterior, será o que melhor convier à execução do projeto de execução da obra, escolhido e financiado com recursos da empresa interessada.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado também a licenciar o funcionamento da empresa interessada no investimento do transporte dos produtos a que menciona o Artigo 1º, desta Lei, "ad referendum" da autorização das entidades ambientais inerentes ao caso específico.

Art. 4º - A licenciada deverá obedecer, no que lhe for aplicável, as normas e regulamentos fiscais e de posturas do Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 08 de dezembro de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
 Prefeito Municipal

*aprovado e os votos
 contrários do vereador
 vs 20 zeros nullo in
 Jure - B. do B. Jure
 wand e outros Jure
 e da de S. Wanderlei Farias*

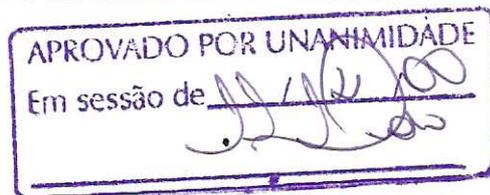


4

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao do Projeto de Lei n.º ____ / 2000
De autoria do: _____



A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/2000.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator

Ver. LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Membro



5

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

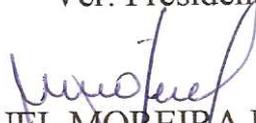
PARECER

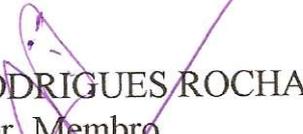
Ao PROJETO DE LEI n.º ____/2000.
De autoria: _____

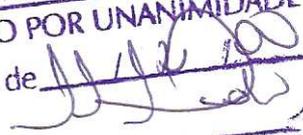
A Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT,
____/____/2000.


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Ver. Presidente


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Ver. Relator


AILTON RODRIGUES ROCHA
Ver. Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 



6

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 054/00

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PTB			
LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PSDB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: O projeto de lei nº 054/00 foi aprovado em sessão realizada em 11/02/00. O projeto de lei nº 054/00 foi aprovado em sessão realizada em 11/02/00. O projeto de lei nº 054/00 foi aprovado em sessão realizada em 11/02/00.